



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça 9 de Julho, 136 - Telefone (012) 567-1200 - CEP 12 820-000



LEI n.º 853, de 09 de outubro de 1997



“Altera a redação do artigo 1.º, da Lei n.º 798, de 02 de dezembro de 1995, e dá outras providências”.

JOSÉ ANTÔNIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - O artigo 1.º, da Lei n.º 798, de 02 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1.º - Fica concedido aos Areienses que estudem em outras localidades, uma ajuda de custo no valor do passa escolar, no percurso entre Areias e a cidade de Cruzeiro-SP.

Artigo 2.º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 836, de 03 de abril de 1997.

Areias, 09 de outubro de 1997


JOSE ANTÔNIO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.


M. MADALENA A. SOUZA